

Lei Municipal n.º 306, de 02 de outubro de 1984.

"Aprova o loteamento BEIRA RIO de-
clara de utilidade pública e dá
outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MO., no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento
denominado BEIRA-RIO, localizado à margem do Rio Sapu-
cai, neste Município, com a área de 85.165,00m² (oitenta
e cinco mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados),
de propriedade do Senhor José Moreira da Costa, com os se-
quintes limites: Propriedades Rurais dos Senhores Amílcar
Faria e Cresus Nunes de Barros e aos fundos, o Rio Sapucaí.

Parágrafo Único - O imóvel descrito
neste artigo encontra-se cadastrado no INCRA sob n.º
442.399.331.503, sendo sua área de 14ha e 4ares.

Art. 2.º - O loteamento a que se ref-
ere o artigo anterior fica considerado de utilidade públi-
ca, como zona de construções especiais de interesse cole-
tivo e centro de lazer e de turismo, tudo na conformida-
de da planta levantada e que fica fazendo parte in-
tegrante desta Lei.

Art. 3.º - Fica o proprietário obrigado
a doar à municipalidade as áreas destinadas à ruas,
praças e jardins, bem como, terreno para a instalação
de serviços municipais e de infra-estrutura urbana.

Art. 4.º - Uma vez publicada esta
Lei o proprietário promoverá perante o INCRA a desvincu-
lação das áreas que pertencem à zona de expansão, fican-
do os lotes sujeitos aos impostos e taxas municipais, pas-
sando os logradouros públicos, automaticamente a consti-

tuirem bens de uso comum do povo nos termos que dispõe
o Decreto Federal 58/37.

Art. 5.º - Derogadas as disposições em contrá-
rio esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 02 de outubro de 1984.

Aglaia Lima
Secretária

Jose Barbosa Nadaline
Prefeito Municipal